



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 02083/08

Fl. 1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Cuitegi. Prestação de Contas do Prefeito Ednaldo Paulo Lino, relativa ao exercício de 2007. Recurso de reconsideração. Conhecimento e provimento integral. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL TC 165/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02083/08, no tocante ao recurso de reconsideração impetrado pelo Prefeito de Cuitegi, Excelentíssimo Sr. Ednaldo Paulo Lino, contra as decisões consubstanciadas no Acórdão APL TC 379/2010 e no Parecer PPL TC 54/2010, emitidos na ocasião do exame de suas contas, relativas a 2007, e

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, na sessão de 05/05/2010, decidiu emitir parecer contrário à aprovação das mencionadas contas, em razão da abertura de créditos adicionais especiais sem autorização legislativa, despesa não lícitada, realização de despesas sem o prévio empenho e despesas não comprovadas, no total de R\$ 410.221,70, imputando essa importância ao recorrente, além de aplicar-lhe multa;

CONSIDERANDO que o interessado, em sede de recurso de reconsideração, logrou comprovar todas as despesas e regularizar as demais falhas inicialmente anotadas, conforme apurado pelo Grupo Especial de Trabalho – GET deste Tribunal;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, decidem:

EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE Cuitegi, relativa ao exercício de 2007, de responsabilidade do Prefeito Ednaldo Paulo Lino, com as ressalvas do art. 124, § único, do Regimento Interno do TCE/PB.

Publique-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 25 de agosto de 2010.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador Geral do Ministério Público
junto ao TCE/PB